LEI Nº 887/11, DE 04 AGOSTO DE 2011.

"Altera os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 340, de 03 de setembro de 2001".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Comarca de Buritama**,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º e parágrafo único, da Lei Municipal nº 340, de 03 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os serviços de que trata a presente lei, quando prestados pelo Município, em especial os de concessão de licença sanitária serão cobrados mediante preços públicos à razão de 40% (quarenta por cento) do valor constante na tabela da Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a taxa de fiscalização e serviços diversos, e suas posteriores alterações e atualizações.

Parágrafo único - Das micro empresas o valor cobrado, pela concessão de licença sanitária será de 20% (vinte por cento) do valor constante na tabela mencionada no caput deste artigo, com exceção do micro empreendedor individual, que é isento na forma da lei".

Art. 2º - Os §§1º e 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 340, de 03 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

§1º - A vistoria anual de que trata o caput deste artigo, será precedida do pagamento de preço público equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da tabela da Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, do Estado de São Paulo, e expedido o respectivo alvará de funcionamento sanitário.

§2º - Além da vistoria anual, o serviço de vigilância sanitária poderá realizar tantas quantas outras vistorias se fizerem necessárias, sem que dos respectivos atos resulte a obrigatoriedade de novos pagamentos dentro do mesmo exercício, a não ser que seja de ofício e que o interessado não tenha recolhido previamente o respectivo valor".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias/SP, 04 de Agosto de 2011.

Lourenço Zacarias
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente